



PROCESSO Nº 433/2026

EDITAL Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº:	025/2026.
PROCESSO Nº:	433/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
FINALIDADE:	AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS - REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ ESTOCÁVEL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	20/08/2026 - 08H
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	02/09/2026 - 08H
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:	02/09/2026 – 08H15
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	02/09/2026 – 09H
LOCAL / SISTEMA:	BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP:	NÃO
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 67.350,00



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
7. DO CADASTRO DE RESERVA	17
8. DOS RECURSOS	18
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
15. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	24
16. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30
17. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA	41
18. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	42
19. ANEXO V – MODELO DE ADESÃO AO CADASTRO RESERVA	44



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

A Prefeitura do Município de Tuiuti-SP torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico-Registro de Preços, com o objetivo de aquisição conforme descrito no item 1 deste Edital.

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, no endereço eletrônico <https://tuiuti.sp.gov.br/transparencia/>, bem como podem ser retirados diretamente no Departamento de Licitações e Compras, situado à Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, Tuiuti-SP.

Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no referido departamento, pelo telefone (11)4015-6214, ou pelo e-mail licitacao@tuiuti.sp.gov.br, no horário das 08h às 12h e 13h às 16h30.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Orgânica do Município de Tuiuti-SP e Decreto Municipal nº 027/2023.

Caso não haja expediente no órgão licitante, ou ocorra qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica - CBUQ estocável, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I deste Edital.
- 1.2. A licitação será realizada por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados



- 2.4. A participação neste certame é aberta à ampla concorrência, sendo assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.
- 2.4.1. A obtenção do benefício de que trata o item anterior fica restrita às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, ainda se enquadrem nos limites estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à receita bruta anual máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atualmente fixada em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), considerando-se, para fins de verificação, o somatório de receitas decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública.
- 2.4.2. Nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não será aplicado o tratamento favorecido previsto neste item:
- a) à aquisição de bens ou à contratação de serviços em geral cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - b) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação dos limites previstos neste item, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas referidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI), observados os termos, condições e limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata.
- 2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 3.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.2.1. valor unitário e total do item, com duas casas decimais após a vírgula;
- 4.2.2. marca;
- 4.2.3. fabricante;
- 4.2.4. quantidade cotada.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 4.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 4.14.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 4.14.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO
- 5.12. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.12.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.6. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.7. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 5.12.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.5.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.5.7. empresas brasileiras;
- 5.18.5.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.5.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18.5.10. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.
(SE APLICÁVEL)
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.20.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.20.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 5.20.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.20.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.20.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 5.21.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.21.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.21.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.22. Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 5.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.23. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.25.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, encaminhe, em campo próprio do Sistema, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação realizada, **acompanhada dos dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços (ATA-RP)**. A proposta deverá estar acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles já exigidos neste Edital e anteriormente apresentados.
- 5.25.4. FICHA TÉCNICA - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado a apresentação de ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente referente ao produto ofertado, contendo informações suficientes para a verificação de suas características e especificações, a fim de comprovar sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo a proposta ser desclassificada caso o produto não atenda às especificações exigidas ou não seja possível comprovar sua conformidade por meio da documentação apresentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.26. (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.26.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.26.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.26.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.26.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



- 6.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 6.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos itens:
- 6.7. **Habilitação Jurídica**
- 6.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, de suas alterações ou da consolidação respectiva. Poderá ser apresentada Certidão Simplificada da Junta Comercial, como documento complementar, para fins de atualização da composição societária e representação legal da empresa.
 - 6.7.2. Na hipótese de a empresa ser representada por meio de procuração, esta deverá ser apresentada na forma da lei, admitindo-se documentos com assinatura eletrônica ou outros meios que permitam a verificação da autenticidade.
 - 6.7.3. Autorização para o exercício da atividade, **quando exigida** por legislação específica.
- 6.8. **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**
- 6.8.1. CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pelo Ministério da Fazenda;
 - 6.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 6.8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
 - 6.8.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - 6.8.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - 6.8.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).



6.9. Qualificação Técnica

- 6.9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o fornecimento de produtos com características compatíveis ou semelhantes ao objeto deste Edital. Não serão aceitas notas fiscais, isoladamente, para fins de comprovação da capacidade técnica exigida neste item, devendo a aptidão ser comprovada mediante atestado(s) de capacidade técnica, na forma estabelecida neste Edital.
- 6.9.2. Prova de atendimento aos requisitos previstos em legislação específica, mediante apresentação de Alvará de Funcionamento Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, compatível com a atividade exercida pela licitante, **quando aplicável**.
- 6.9.3. Os equipamentos e ferramentas deverão, quando aplicável, atender às normas técnicas da ABNT e aos requisitos de certificação ou conformidade estabelecidos pelo INMETRO ou órgão competente, devendo tais requisitos ser comprovados, quando solicitado, por meio de ficha técnica, catálogo, manual do fabricante ou documentação equivalente.
- 6.9.4. A administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares que comprovem a qualidade e a regularidade dos produtos ofertados, inclusive antes da entrega.

6.10. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.10.1. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso.
- 6.10.1.1. **As licitantes com domicílio no Estado de São Paulo** deverão complementar a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais com a Certidão emitida pelo sistema eproc, denominada "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível", conforme orientação disponibilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em seu Portal de Certidões.
- 6.10.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis (2024 e 2025) e já encerrados, apresentados na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo dispensada a apresentação integral do Livro Diário. Nos termos do § 1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante constituída no exercício financeiro da licitação poderá apresentar balanço de abertura, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis do último exercício social.
- 6.10.3. A licitante deverá apresentar memória de cálculo ou demonstrativo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), elaborados com base no balanço patrimonial apresentado, devidamente assinados por profissional habilitado, devendo todos os índices ser iguais ou superiores a 1,00 (um).



- 6.10.4. **As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) NÃO estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e das demais demonstrações contábeis exigíveis para fins de qualificação econômico-financeira, devendo tais documentos ser apresentados na forma da legislação aplicável ao respectivo enquadramento empresarial. A Lei Complementar nº 123/2006 não prevê tal dispensa, limitando-se a autorizar a adoção de contabilidade simplificada, razão pela qual a presente exigência observa o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 6.10.5. **É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.**
- 6.11. **Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO IV):**
- 6.11.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 6.11.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 6.11.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 6.12.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 6.13. Os licitantes cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, poderão utilizar os documentos constantes do sistema para fins de habilitação, desde que estejam válidos e compatíveis com as exigências deste edital, permanecendo obrigatória a apresentação dos documentos não contemplados pelo cadastro ou que se encontrem vencidos.
- 6.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.15. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 6.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.18. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.19. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
 - 6.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 6.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 6.22. **É de exclusiva responsabilidade do licitante a verificação da exatidão, veracidade, integridade e atualização de seus dados cadastrais no SICAF, bem como a sua manutenção junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, de forma imediata, à correção ou atualização dos registros sempre que constatar incorreções ou desatualizações, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018, art. 7º, caput.**
- 6.23. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, no momento da fase de habilitação, ou a sua desclassificação, quando verificada em fase anterior, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, quando cabível.

7. DO CADASTRO DE RESERVA

- 7.1. Será formado Cadastro de Reserva, nos termos do Sistema de Registro de Preços, composto pelos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, bem como pelos licitantes que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação final do certame.
- 7.2. A inclusão no Cadastro de Reserva ocorrerá mediante manifestação expressa dos licitantes, na própria sessão pública ou em documento equivalente, conforme ANEXO V previsto no edital.
- 7.3. O Cadastro de Reserva somente será utilizado quando houver cancelamento do registro do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, recusa ou impossibilidade de assinatura da Ata, ou ocorrência de outras hipóteses legais que inviabilizem a contratação do primeiro colocado.
- 7.4. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará a seguinte ordem de preferência:



- 7.4.1. inicialmente, os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação;
- 7.4.2. em seguida, os licitantes que mantiveram sua proposta original, também respeitada a ordem de classificação.
- 7.5. Os licitantes integrantes do Cadastro de Reserva não possuem obrigação de contratação, permanecendo vinculados apenas para eventual convocação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.6. O Cadastro de Reserva terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, extinguindo-se automaticamente ao término desta.
- 7.7. A convocação dos licitantes integrantes do Cadastro de Reserva fica condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, bem como à aceitação das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.8. A inclusão no Cadastro de Reserva não gera direito subjetivo à contratação, tampouco expectativa de direito, constituindo mera expectativa de convocação, conforme conveniência e necessidade da Administração Pública.
- 7.9. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva será realizada por meio dos canais oficiais utilizados na condução do certame ou outro meio previsto no Edital, conforme Anexo V do Edital, sendo de responsabilidade dos licitantes manterem seus dados cadastrais e meios de comunicação atualizados junto à Administração, especialmente endereço eletrônico (e-mail) e telefone.
- 7.9.1. A Administração não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação decorrentes de dados desatualizados ou incorretamente informados pelo licitante.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 8.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**
- 8.4. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do campo específico disponibilizado no sistema eletrônico. Não serão admitidos recursos ou contrarrazões encaminhados por e-mail ou por qualquer outro meio diverso do previsto.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e de habilitação, e não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

9.1.1. Na hipótese de interposição de recurso administrativo, a adjudicação será realizada pela autoridade competente após a decisão definitiva dos recursos, nos termos da legislação vigente.

9.2. Concluída a fase recursal, se houver, e verificada a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado.

9.2.1. A homologação do resultado implica a aprovação dos atos praticados no procedimento licitatório e autoriza a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo, conforme o caso.

9.2.2. A autoridade competente poderá revogar ou anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente, por motivo de interesse público devidamente justificado ou em razão de ilegalidade, nos termos da legislação vigente.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

10.2. A anulação da licitação induz à nulidade do contrato dela decorrente, observado o disposto na legislação vigente.

10.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado ao ressarcimento pelos serviços ou fornecimentos eventualmente já executados e devidamente comprovados, quando cabível, nos termos da lei.

10.4. Nos casos de revogação ou anulação da licitação, será assegurado aos interessados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



- 11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Do Registro de Preços

- 13.1.1. O Registro de Preços será adotado para eventuais contratações futuras, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante condições previamente estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 13.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo ser realizadas contratações conforme a necessidade, oportunidade e conveniência, devidamente motivadas.
- 13.1.3. Poderá a Administração realizar licitação específica para contratação do objeto registrado, quando julgar mais vantajoso, desde que devidamente justificado.

13.2. Da Ata de Registro de Preços

- 13.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 13.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- 13.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração a realizar as contratações, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 14.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Pregões Presenciais – Prefeitura Municipal de Tuiuti.
- 14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;



- 14.14.2. ANEXO II – Minuta da ATA-RP;
- 14.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Readequada;
- 14.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
- 14.14.5. ANEXO V – Modelo Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva.

Tuiuti-SP, 19 de agosto de 2026.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA REGISTRAR OS MENORES PREÇOS

- 1.1. O presente expediente tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica - CBUQ estocável, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ ESTOCÁVEL). ACONDICIONADA EM SACOS DE 25KG DE ALTA RESISTÊNCIA. MISTURA BETUMINOSA PRONTA PARA USO, ADITIVADA COM POLÍMEROS. HIDRORREPELENTE (PERMITE APLICAÇÃO EM BURACOS COM ÁGUA), DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO (IMPRIMAÇÃO) E PERMITE LIBERAÇÃO IMEDIATA DO TRÁFEGO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	1.500	UNIDADE	R\$ 44,90	R\$ 67,350,00

EM CASO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA E A PLATAFORMA BBMNET, MANTEM-SE SEMPRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

- 1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 027/2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mediante a anuência do fornecedor. Na hipótese de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. O produto fornecido deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios e especificações técnicas mínimas:
 - 4.2.1. Mistura betuminosa composta por agregados minerais britados e ligante asfáltico (Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP) modificado com polímeros e aditivos retardadores de cura e melhoradores de adesividade;
 - 4.2.2. O material deve vir pronto para uso imediato, não necessitando de qualquer tipo de aquecimento, mistura prévia ou adição de emulsões no momento da aplicação;
 - 4.2.3. O asfalto deverá ser hidrorrepelente, permitindo a sua aplicação e fixação eficiente em buracos com a presença de água ou em dias chuvosos, sem comprometer a aderência e a durabilidade do reparo;
 - 4.2.4. A formulação deve dispensar a realização de imprimação ou pintura de ligação prévia no buraco;
 - 4.2.5. Deve permitir a compactação inicial com placa vibratória, rolo compactador leve ou através do próprio peso do tráfego de veículos;
 - 4.2.6. O material deve permitir a liberação imediata do trânsito no local logo após a compactação, sem aderir aos pneus dos veículos;
 - 4.2.7. A massa asfáltica deverá possuir prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação, sem perder suas propriedades de trabalhabilidade quando armazenada em temperatura ambiente.
- 4.3. O produto deverá ser entregue nos locais indicados pela Prefeitura, conforme a demanda dos departamentos, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.4. Caso seja constatado que os produtos entregues não atendem às especificações estabelecidas, estes deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 4.5. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação do setor responsável.
- 4.6. Na ocorrência de qualquer imprevisto que possa ocasionar atraso na entrega dos itens, caberá à CONTRATADA adotar, de imediato, todas as providências necessárias para reduzir os impactos e restabelecer a regularidade do fornecimento. Deverá, ainda, encaminhar justificativa formal à Administração Municipal, devidamente fundamentada, informando as causas do ocorrido e as medidas adotadas para a normalização da entrega.



- 4.7. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte e entrega dos produtos, bem como por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

Subcontratação

- 4.8. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução de todas as obrigações assumidas.

Garantia da contratação

- 4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FORMA DE ENTREGA

- 5.1. Por se tratar de uma licitação de Registro de Preços o fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento/ Empenho emitidas pelo Departamento de Compras, de acordo com a necessidade de manutenção das vias, não havendo obrigatoriedade por parte da Administração em adquirir a totalidade licitada.
- 5.2. O material deverá ser entregue acondicionado em sacos plásticos ou de rafia valvulados, de alta resistência mecânica, contendo 25kg (vinte e cinco quilogramas) líquidos cada e as embalagens devem conter rotulagem clara indicando a marca do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e instruções básicas de aplicação e segurança.
- 5.3. A entrega deverá ser realizada em estrados de madeira (paletes), devidamente envoltos em filme plástico para garantir a integridade da carga durante o transporte, a descarga e a armazenagem.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constado neste Termo, de segunda a sexta-feira das 08h às 16h30, os quais serão conferidos e, se achados irregularidades, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para substituir o produto rejeitado.
- 5.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Tuiuti, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30, conforme endereços a serem informados na Autorização de Fornecimento:
- GARAGEM MUNICIPAL – FINAL DA RUA VIRGÍLIO JOAQUIM DE LIMA, S/N, CENTRO, TUIUTI-SP;

Garantia, manutenção e assistência técnica (quando for o caso)

- 5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato/Ata-RP que porventura vier a ser celebrado, decorrente da ata de registro de preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- 6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, observando-se o seguinte:
 - 7.1.1. **Provisoriamente:** o produto será recebido para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e demais dados pertinentes, podendo ser recusado no todo ou em parte quando em desacordo com o contratado, devendo a irregularidade ser sanada no prazo a ser fixado pela Administração;
 - 7.1.2. **Definitivamente:** após o recebimento provisório e a verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, será efetivado o recebimento definitivo, mediante ateste e aposição de assinatura no documento fiscal correspondente.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência da quantidade, da qualidade e das condições de conservação dos pães entregues, bem como da sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, mediante atesto do responsável pelo recebimento.



- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. A retenção do IRRF nas contratações de bens e serviços no município seguirá conforme decreto municipal nº 064 de 04 de agosto de 2023, devendo as empresas realizarem as adequações necessárias por ele estabelecidos.

Prazo de pagamento

- 7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

- 7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 67.350,00 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta reais), conforme os custos unitários constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 9.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificada sob o nº:
- 02.12.01 / 26.782.6021.2.662 / 3.3.90.30.99 – Manutenção da malha viária.

Tuiuti-SP, 03 de agosto de 2026.

Jean Francisco da Cruz
Chefe de Departamento de Serviços Urbanos e Rurais



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**, com sede na Rua Zeferino de Lima, 117, Centro, CEP 12.930-000, na cidade de Tuiuti, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.160.481/0001-73, representada pelo Prefeito Interino, Sr. ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.xxx.xxx-2, inscrito no CPF sob nº 311.xxx.xxx-51, residente e domiciliado nesta cidade de Tuiuti – SP, adiante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, situada à, nº, bairro, CEP na cidade de, estado de, representada neste ato por seu representante legal ao final qualificado, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº/2026, processo administrativo nº ____/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica - CBUQ estocável, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº ____/2026.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de referência;
 - 1.2.2. O Edital de licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. O Anexo I da Ata-RP – Cadastro de Reserva, quando houver;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos estimados para registro e as demais condições ofertadas pelo fornecedor beneficiário constam da tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Total da ATA: R\$ (.....).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. Não haverá órgãos ou entidades participantes deste Registro de Preços, competindo exclusivamente ao órgão gerenciador a condução, gestão e controle da Ata de Registro de Preços.



4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vedação ao acréscimo de quantitativos

- 4.2. Fica vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de __/__/2026, com término em __/__/2027, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante anuência do fornecedor. Na hipótese de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços unitários registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável. O reajuste será aplicado individualmente sobre o preço unitário de cada item registrado na Ata.
- 5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;
- 5.5.2. O licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.5.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, observada a legislação vigente, e disponibilizada nos meios oficiais de publicidade aplicáveis.
- 5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração a realizar as contratações, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, mediante solicitação devidamente justificada e instruída com a documentação comprobatória pertinente, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção dos preços registrados nas condições originalmente pactuadas, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c) Na hipótese de previsão, no edital, de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observado o índice, a periodicidade e as condições estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em razão de fato superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados.
- 7.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seus preços aos valores praticados no mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, quando devidamente comprovada a inviabilidade de manutenção do preço.
- 7.1.2. Não obtido êxito na negociação, o órgão ou entidade gerenciadora poderá proceder ao cancelamento do registro do preço, total ou parcial, adotando as medidas necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações estabelecidas na ata, poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a revisão dos preços registrados, mediante demonstração de fato superveniente que justifique o pedido.
- 7.2.1. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado nas condições originalmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação do fato superveniente que inviabilize a execução, o pedido será indeferido, devendo o fornecedor cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro, nos termos do edital e da legislação aplicável, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.3. Não sendo possível a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o órgão ou entidade gerenciadora poderá proceder ao cancelamento do registro, total ou parcial, e adotar as medidas necessárias para contratação mais vantajosa.



7.2.4. Na hipótese de deferimento do pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá promover a atualização dos preços registrados, de forma a adequá-los aos valores de mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades participantes, quando houver, sobre a alteração dos preços registrados, para avaliação quanto à necessidade de ajustes nos contratos vigentes, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou

8.3.3. Quando não houver êxito nas negociações previstas nos casos em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Será formado Cadastro de Reserva, nos termos do Sistema de Registro de Preços, composto pelos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, bem como pelos licitantes que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação final do certame.

9.2. O Cadastro de Reserva somente será utilizado quando houver cancelamento do registro do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, recusa ou impossibilidade de assinatura da Ata, ou ocorrência de outras hipóteses legais que inviabilizem a contratação do primeiro colocado.

9.3. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará a seguinte ordem de preferência:



- 9.3.1. inicialmente, os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação;
- 9.3.2. em seguida, os licitantes que mantiveram sua proposta original, também respeitada a ordem de classificação.
- 9.4. Os licitantes integrantes do Cadastro de Reserva não possuem obrigação de contratação, permanecendo vinculados apenas para eventual convocação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.5. O Cadastro de Reserva terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, extinguindo-se automaticamente ao término desta.
- 9.6. A convocação dos licitantes integrantes do Cadastro de Reserva fica condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, bem como à aceitação das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 9.7. A inclusão no Cadastro de Reserva não gera direito subjetivo à contratação, tampouco expectativa de direito, constituindo mera expectativa de convocação, conforme conveniência e necessidade da Administração Pública.
- 9.8. Os integrantes do Cadastro de Reserva ficarão sujeitos às mesmas condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas para o fornecedor originalmente registrado, quando vierem a ser convocados para assumir o fornecimento do objeto.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos firmados com operadores de dados ou terceiros, bem como aqueles que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após a assinatura da Ata.
- 11.2. É de competência do órgão ou entidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, nos termos do art. 8º, inciso IX, do referido Decreto.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, somente será admitida a contratação parcial de itens do grupo mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem para a Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada por meio de assinatura eletrônica/digital pelas partes, nos termos da legislação vigente

Tuiuti-SP, __ de _____ de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

Prefeito Interino

EMPRESA

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo que ocupa na empresa

CPF nº:

RG nº:

Fornecedor



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(Redação dada pela Resolução nº 11/2021 do TCESP)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP.

DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ____/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ ESTOCÁVEL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos nas Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora da ata manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tuiuti-SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 311.xxx.xxx-51



PROCESSO Nº 433/2026

EDITAL Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 025/2026

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 311.xxx.xxx-51

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 311.xxx.xxx-51

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 311.xxx.xxx-51

Assinatura: _____

Pela Detentora da Ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

CPF:

Cargo: Chefe de Departamento de

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal.



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA

1. DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Em observância ao disposto no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, integra a presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva, composto pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, bem como pelos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação final da licitação.
- 1.2. O Cadastro de Reserva tem por finalidade possibilitar a convocação de licitantes remanescentes nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado ou nas demais situações previstas na legislação aplicável.
- 1.3. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará a seguinte ordem de preferência:
 - I. Primeiramente, serão convocados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação entre eles;
 - II. Esgotadas as possibilidades previstas no subitem anterior, poderão ser convocados os licitantes que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação da licitação.
- 1.4. O Cadastro de Reserva será utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado em primeiro lugar, cancelamento do seu registro de preços ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável, observada, em qualquer caso, a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

2. LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O OBJETO COM PREÇOS IGUAIS AOS DO ADJUDICATÁRIO

- 2.1. Nos termos do item 1 deste Anexo, relacionam-se a seguir os licitantes que manifestaram interesse em integrar o Cadastro de Reserva mediante a aceitação de preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação final da licitação.

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.
						R\$

- 2.2. Havendo mais de um licitante nesta condição, a classificação observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3. LICITANTES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

- 3.1. Nos termos do item 1 deste Anexo, relacionam-se a seguir os licitantes que optaram por manter os preços originalmente ofertados em suas propostas, observada a ordem de classificação final da licitação.

LASSIFICAÇÃO	LICITANTE	LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.
						R\$



4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A convocação dos licitantes integrantes do Cadastro de Reserva observará a ordem de classificação constante deste Anexo e dependerá da ocorrência das hipóteses previstas na legislação aplicável, no edital e na Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Quando convocado, o licitante integrante do Cadastro de Reserva deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, bem como aceitar as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA READEQUADA

À Prefeitura do Município de Tuiuti-SP,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada à _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, declara que na proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VISANDO ATENDER AO SISTEMA ON-LINE DO TRIBUNAL DE CONTAS - AUDESP FASE IV, INFORMAR OS DADOS ABAIXO:

Nome do responsável pela assinatura da Ata/Contrato _____

CPF nº: _____ RG _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

Endereço: _____

E-mail _____

Telefone para contato () _____

Local e data.

Nome e assinatura do responsável



ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026.

EDITAL Nº ____/2026.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP.

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua/Avenida, nº, bairro, CEP, cidade de, estado de, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;
- Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tem pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no referido edital e seus anexos, concordando integralmente com os termos nele contidos.
- Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público



- Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Local e data.

Nome e Assinatura do responsável pela empresa



ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

Em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Tuiuti/SP, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que manifesta interesse em integrar o Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, optando pela seguinte modalidade:

() I – Aceitar cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação final da licitação;

() II – Manter os preços constantes da proposta originalmente apresentada, observada a ordem de classificação final da licitação.

A presente declaração não gera direito à contratação, constituindo apenas manifestação de interesse para fins de composição do Cadastro de Reserva, observadas as hipóteses e condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa